



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Instrução Normativa PROEX/Unifesspa nº 02, de 01 de abril de 2016.

Estabelece critérios para concessão do Auxílio Financeiro à discentes dos cursos de graduação dos *campi* fora de sede, membros dos Conselhos Superiores e de suas Câmaras e Conselhos, para participação em reuniões no âmbito da Unifesspa,

A Pró-Reitoria *pro tempore* de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CONSEPE Nº 31/2015, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto Nº. 7234/2010 e complementado pelo Decreto Nº 7.416/2010, e considerando a necessidade de regulamentar norma para concessão de Auxílio Financeiro à representantes discentes matriculados em curso de graduação dos *campi* fora de sede, membros de Conselhos Superiores e de suas Câmaras e Comissões, para a participação nas suas reuniões,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar, nos termos desta Instrução Normativa, regras e procedimentos para concessão de Auxílio Financeiro aos representantes discentes matriculados em cursos de graduação dos *campi* fora de sede da Unifesspa para a participação nas reuniões dos Conselhos Superiores e de suas Câmaras e Comissões, as quais componham.

Seção I
Da Modalidade

Art. 2º O Auxílio Financeiro de que trata esta Instrução Normativa é destinado apenas aos estudantes dos cursos de graduação dos *campi* fora de sede, na condição de representantes discentes titulares ou suplentes dos Conselhos Superiores e suas Câmaras e Comissões.

§ 1º O pagamento do auxílio dependerá de prévia manifestação do interessado.

§ 2º Para a concessão do auxílio será considerado o traslado entre a cidade de origem e a sede da Unifesspa, assim como o período de permanência nesta.

§ 3º O auxílio será concedido em forma de crédito em nome do estudante e poderá ser utilizado para pagamento de traslado, hospedagem e/ou alimentação.

Art. 3º Esta concessão é destinada prioritariamente para o representante titular, e na ausência justificada deste, ao seu respectivo suplente, devendo este obedecer aos mesmos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º O discente fará jus ao auxílio enquanto estiver vinculado ao Conselho Superior, Câmara e/ou Comissão.

Seção II Das Condições para a Concessão do Auxílio Financeiro

Art. 5º São condições para o recebimento deste auxílio:

I ó ser estudante de graduação de *campi* fora de sede designado para compor Conselhos Superiores da Unifesspa, assim como suas Câmaras e/ou Comissões;

II ó apresentar documento que confirme o agendamento de reunião do Conselho, Câmara e/ou Comissão, que integre;

III ó estar adimplente e sem pendências de natureza financeira ou administrativa junto a DAIE/PROEX.

Seção III Da Solicitação

Art. 6º Para solicitação do auxílio os interessados deverão enviar para o e-mail: integracao@unifesspa.edu.br, sob o título **õAuxílio Financeiro a Conselheiro Discenteõ**, os seguintes documentos:

I ó cópia de documento que confirme a data e local da reunião;

II ó cópia de documento que comprove a vinculação do discente a Conselho Superior da Unifesspa e/ou Câmara e Comissão;

III ó cópia de RG e CPF;

IV ó comprovantes de dados bancários;

V ó atestado de vínculo ou de matrícula;

VI ó formulário de solicitação de apoio a participação discentes em Conselhos (Anexo I);

VII ó termo de compromisso assinado (Anexo I); e,

VIII ó carta de não participação do titular e delegação do suplente, para o caso previsto no Art. 3º.

§ 1º O prazo para as solicitações é de no **mínimo 20 (vinte) dias anteriores à data da viagem**.

§ 2º Nos casos de reuniões extraordinárias convocadas em prazo inferior ao estabelecido no parágrafo anterior, o interessado deverá encaminhar sua solicitação impreterivelmente em **até dois dias da data da convocação**.

Seção IV Do Valor e Pagamento

Art. 7º A concessão corresponde ao valor médio diário relativo à participação de discente em eventos acadêmicos ocorridos no estado do Pará, conforme o edital de seleção pública para Apoio à Participação de Discente em Eventos Acadêmicos, em vigência.

Art. 8º O pagamento do auxílio dar-se-á por meio de depósito bancário em conta pessoal do estudante beneficiado.

§ 1º Não serão aceitos dados bancários de conta poupança, conjunta, salário, fácil, benefícios ou em nomes de terceiros.

§ 2º Caso o representante titular e/ou suplente beneficiado não compareça a reunião do Conselho, Câmara e/ou Comissão deverá ressarcir ao erário público os valores depositados em sua conta corrente, por meio de GRU fornecida pelo Setor de Auxílios ao Estudante da DAIE/PROEX, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do lançamento da cobrança.

Art. 9º Os recursos destinados a esta ação serão custeados pelo Programa de Assistência Estudantil ó ação Participação e Organização de Atividades Científicas, Culturais e Esportivas.

Parágrafo Único. A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Seção V Da prestação de Contas

Art. 10. A prestação de contas deverá ser encaminhada por correio eletrônico para integracao@unifesspa.edu.br, tendo como assunto **õPrestação de Contas de Auxílio Financeiro a Conselheiro Discenteõ**, em até **10 (dez) dias após a participação na reunião**, constando os seguintes documentos:

I ó relatório de viagem devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

II ó atestado de participação ou cópia da frequência em que conste o nome e a assinatura do participante, expedido pela SEGE ó Secretaria Geral dos Conselhos Superiores;

III ó cópia de comprovante com o traslado, hospedagem e/ou alimentação, devendo haver a comprovação de gastos com pelo menos uma destas despesas.

Seção VI Da Não Concessão de Auxílio por Inadimplemento

Art. 11. Trata-se de inadimplemento de natureza financeira os casos de não pagamento de GRU tratado no § 2º do Art. 8º, assim como, de natureza administrativa, a não prestação de contas ou a sua não integralização.

Parágrafo Único Os casos previstos no caput deste artigo impedirã nova concessão de auxílios financeiros para a participação em reunião de Conselho, Câmara e/ou Comissão, assim como implicarão no impedimento de recebimento de auxílio financeiro para a Participação de Discente em Eventos Acadêmicos, por um ano a contar da data da reunião, até a regularização da situação.

Seção VII Das Disposições Finais

Art. 12. A partir da publicação desta Instrução Normativa, qualquer solicitação por forma ou prazo não previsto nesta normativa será desconsiderada.

Art. 13. As informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: integracao@unifesspa.edu.br ou pelo fone: (94) 2101-7144.

Art. 14. Casos omissos serão dirimidos pela Coordenadoria de Integração Estudantil da PROEX.

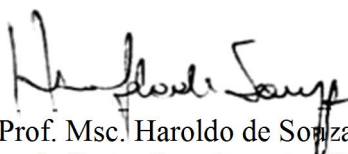
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marabá, 01 de abril de 2016.



Prof. Dr. Diego de Macedo Rodrigues
Diretor de Assistência e Integração Estudantil / PROEX



Prof. Msc. Haroldo de Souza
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

(ANEXO I)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REPRESENTANTE DISCENTE DE CAMPUS FORA DE SEDE DA UNIFESSPA PARA A PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES E DE SUAS CÂMARAS E COMISSÕES

DADOS DO SOLICITANTE		
Nome:		
Matrícula:	Curso:	
Instituto/Faculdade:	Campus:	
Fone Residencial: ()	Celular: ()	
E-mail:		
RG/Órgão Expedidor:	CPF:	
Dados Bancários:		
Banco:	Conta:	Agência:

DADOS DA REUNIÃO		
Conselho/Câmara/Comissão:		
Reunião: Ordinária []	Extraordinária []	
Local:	Data:	Horário:
Representante: Titular []	Suplente []	

DADOS DA VIAGEM		
Trecho da Viagem:		
Data de Ida:	Data de Retorno:	
Veículo Utilizado: próprio []	oficial []	de empresa de viação []
Hospedagem: em residência de particular []		em hotel/pensão/pousada/etc. []
Valor Solicitado:		

Anexar: Todos os documentos exigidos na Instrução Normativa.

DADOS PREENCHIDOS PELA DAIE/PROEX
Valor do Auxílio Concedido:
Observações (se houver):

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a apresentar, em até 10 dias após a participação na reunião supracitada, a prestação de contas, apresentando relatório de viagem devidamente preenchido e assinado; atestado de participação ou cópia da lista de frequência emitidos pela SEGE . Secretaria Geral dos Conselhos Superiores; e cópia de pelo menos um comprovante de gastos com o traslado, hospedagem e/ou alimentação. Declaro estar ciente de que a não apresentação dos referidos documentos supracitados, implicará na inviabilização de novas concessões de auxílios da DAIE/PROEX, inclusive bolsas.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do discente

(ANEXO II)

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO COMO REPRESENTANTE DISCENTE DE CAMPUS FORA DE SEDE DA UNIFESSPA EM REUNIÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES E DE SUAS CÂMARAS E COMISSÕES

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
Matrícula:	Curso:
Instituto/Faculdade:	Campus:
Fone Residencial: ()	Celular: ()
E-mail:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:

DADOS DA VIAGEM	
Trecho da Viagem:	
Data de Ida:	Data de Retorno:
Veículo Utilizado: próprio [] oficial [] de empresa de viação []	
Hospedagem: em residência de particular [] em hotel/pensão/pousada/etc. []	
Valor Solicitado:	Valor Recebido:
Observações:	

DADOS DA REUNIÃO		
Conselho/Câmara/Comissão:		
Reunião: Ordinária [] Extraordinária []		
Local:	Data:	Horário:
Representante: Titular [] Suplente []		
Observações:		

Anexar:

- atestado de participação ou cópia da lista de frequência emitidos pela SEGE . Secretaria Geral dos Conselhos Superiores;
- cópia de comprovante com o traslado, hospedagem e/ou alimentação, devendo haver a comprovação de gastos com pelo menos uma destas despesas.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do discente